



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

**Webinário Estratégias Globais para Reduzir a Corrupção:
como e por que o *compliance* importa**
(Discurso na Mesa de Abertura)

O Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Fux
Presidente do Conselho Nacional de Justiça
23 de novembro de 2020

É com grata satisfação que realizo a abertura deste Webinário “Estratégias Globais para Reduzir a Corrupção: como e por que o *compliance* importa”, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Nosso objetivo hoje é proporcionar um fórum para a escuta ativa e múltipla de diversificados segmentos, nacionais e internacionais, em relação ao *compliance* e à atuação de combate à corrupção e ao crime organizado, com vistas a enfatizar a importância da regulação e da efetiva aplicação da lei.

Falar de corrupção é falar de nossos maiores males sociais. Ao drenar recursos públicos, a corrupção subtrai do cidadão, notadamente do menos favorecido, o acesso a serviços essenciais de qualidade ou os torna mais escassos e onerosos. A corrupção rouba das sociedades *“escolas, hospitais e outros serviços vitais, afasta investimentos internacionais e tira das nações seus recursos naturais”*¹.

De acordo com dados divulgados pelas Nações Unidas em 2018, cerca de US\$ 1 trilhão são pagos em subornos anualmente, enquanto outros US\$ 2,6 trilhões são roubados por causa da corrupção, o que representa mais de 5% do PIB mundial².

Além de subverter a lógica e os valores republicanos pela eliminação das fronteiras entre o público e o privado, o potencial devastador da corrupção se amplia devido a sua associação com diversos outros crimes e atividades ilícitas, tais como homicídio, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, armas e munições, terrorismo e crimes contra a administração pública.

A corrupção não é um problema restrito a um país ou região. Capaz de assumir as mais variadas formas, é um mal que não respeita limites geográficos ou políticos, sendo o sujeito passivo desse delito a **sociedade global**.

¹ <https://news.un.org/pt/story/2018/12/1651051>

² <https://news.un.org/pt/story/2018/12/1651051>

Em razão de se tratar de um fenômeno mundial, o combate à corrupção, que é manifestada em uma rede de relações espúrias, muitas vezes invisíveis, exige trabalho coordenado e estratégico, com a adoção de medidas preventivas e repressivas.

Ao longo dos anos, houve um significativo movimento de internacionalização do combate à corrupção por meio de Convenções e Tratados. No plano internacional, o Brasil incorporou, em 2004, o **Tratado de Palermo a respeito do Crime Organizado Transnacional** (Decreto nº 5015) e, em 2006, a **Convenção de Mérida contra a Corrupção** (Decreto nº 5.687). Nessa esteira, tem sido cada mais comum valer-se da Cooperação Penal Internacional para levar a cabo investigações complexas.

Outros avanços vieram com a edição da **Lei nº 9.613/2018**, que tipifica o crime da **lavagem de dinheiro**, alterada posteriormente pela **Lei nº 12.683/2012**, que ampliou a abrangência do referido tipo penal.

Menciono ainda a edição da **Lei da Transparência** (Lei complementar nº 131/2009); da **Lei de Acesso à Informação** (Lei nº 12.527/2011); e da **Lei de Combate às Organizações Criminosas** (Lei nº 12.850/2013), a qual, por sua vez, dispôs sobre os meios de investigação e de produção de provas, com a possibilidade de realização da **colaboração premiada** (*plea bargaining*), tão utilizada na **Operação Lava Jato**.

Também em 2013, foi editada a **Lei nº 12.846**, que dispõe sobre normas específicas de **combate à corrupção**. Referida Lei, sem prescindir das demais formas de enfrentamento da corrupção e da respectiva responsabilização, estimulou a colaboração do setor privado, ao estipular a possibilidade de celebração de **acordos de leniência** com infratores, bem como ao estabelecer os **programas de compliance**, cuja finalidade principal é prevenir e, pelo controle, expurgar condutas indevidas.

Releva notar que o combate eficaz à corrupção demanda uma atuação transversal, que envolva o poder público, o setor privado e toda a sociedade.

Nesse contexto, registro aqui a importante iniciativa consubstanciada na **Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla)**, que constitui fórum de diálogo e atuação conjunta de uma diversidade de órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas esferas federal, estadual e, em alguns casos, municipal. A Enccla é a principal rede de articulação e discussão para formulação de políticas públicas voltadas ao combate àqueles crimes, sendo sua atuação reconhecida internacionalmente.

O Conselho Nacional de Justiça, órgão central de controle e planejamento estratégico do Poder Judiciário, integra a Enccla e tem

se empenhado, com afinco, na formulação e no acompanhamento de ações destinadas ao enfrentamento da lavagem de dinheiro e da corrupção.

Desde o início de meu mandato à frente da Presidência do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, assumi o compromisso de tratar o combate à corrupção com absoluta prioridade. Esse compromisso com uma administração proba e íntegra consiste no cerne do **Eixo 3** prioritário em nossa gestão, cujo foco é desenvolver e implementar novas metodologias e ações voltadas ao fortalecimento da atuação da Justiça na **prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e à criminalidade organizada**, bem como ao estímulo ao desenvolvimento de projetos e programas destinados à **recuperação célere e eficiente de ativos**.

Como afirmei em meu discurso de posse na Presidência do Supremo Tribunal Federal, não mediremos esforços para o fortalecimento do combate à corrupção, que ainda circula de forma sombria em ambientes pouco republicanos em nosso país.

Como no mito da caverna de Platão, a sociedade brasileira não aceita mais o retrocesso à escuridão e, nessa perspectiva, não

admitiremos qualquer recuo no enfrentamento da criminalidade organizada, da lavagem de dinheiro e da corrupção.

Não permitiremos, tampouco, que se obstruam os avanços que a sociedade brasileira conquistou nos últimos anos, em razão das exitosas operações de combate à corrupção autorizadas pelo Poder Judiciário brasileiro, como ocorreu no Mensalão e tem ocorrido com a Lava Jato.

Ressalto, ademais, que é indispensável a união de esforços no combate à corrupção, pois os desafios brasileiros são similares aos que ocorrem em outras nações, que também buscam mecanismos para combater a corrupção e a captura da Democracia por grandes grupos econômicos e, até mesmo, por facções criminosas. Reduzir a corrupção é uma meta desafiadora mas possível, que exige, em última instância, uma mudança cultural que demanda firme compromisso e resoluta dedicação aos interesses puramente coletivos.

Nesse contexto, enfatizo a relevância deste evento, que reúne representantes do Judiciário e do Executivo, diversos atores do sistema de combate à corrupção e ao crime organizado, servidores, acadêmicos, representantes do setor produtivo e membros da sociedade civil para refletirem sobre a questão das estratégias globais

para reduzir a corrupção. Contamos ainda com ilustres palestrantes que compartilharão conosco experiências internacionais, com destaque para aquelas da Alemanha, Argentina, Portugal e Rússia.

A diversidade de conhecimentos e a troca de experiências é essencial para que, juntos, encontremos caminhos que reduzam a corrupção e impulsionem a construção de uma sociedade mais justa e solidária, conforme preconiza a Constituição de 1988.

Saúdo às senhoras e aos participantes deste Seminário, desejando a todos um excelente trabalho!